EMENDA SUBSTITUTIVA N° 27 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 28/2023

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 104 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2023

Art. 1º Fica alterada a redação do caput do artigo 104 do Projeto de Lei Complementar nº 28/2023, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 104. Os edifícios existentes na Rua Hercílio Luz, selecionados como representantes expressivos do ecletismo, art-deco ou modernismo local, mediante a preservação das fachadas externas, condicionado a aprovação do projeto pelo CMPAT - Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Itajaí, receberão como compensação coeficiente básico de aproveitamento 1 (um) que será somado ao coeficiente de aproveitamento total do imóvel receptor."

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente emenda por ser de grande importância identificar de forma correta o conselho competente, conforme Lei Ordinária 3198/97, que o instituiu.

SALA DAS SESSÕES, EM 31 DE JANEIRO DE 2024

ALINE SEEBERG ARANHA
VEREADORA - União Brasil